



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2020

Dispõe sobre o folclore português como Patrimônio histórico e cultural da Comunidade de Belo Horizonte, Anchieta.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária virtual do dia 06/10/2020, o Projeto de Lei nº 30/2020, de autoria do Poder Legislativo (vereador Cleber Pombo), que dispõe sobre o folclore português como Patrimônio histórico e cultural da comunidade de Belo Horizonte, Anchieta.

PROJETO DE LEI N. 30/2020.

Dispõe sobre o folclore português como Patrimônio histórico e cultural da Comunidade de Belo Horizonte, Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Declara como patrimônio histórico e cultural, a Comunidade de Belo Horizonte, Anchieta, o folclore português e todas as suas manifestações artísticas de domínio público, com a finalidade de preservar a cultura e a memória portuguesa, nesta comunidade.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Público, através da Gerência de Cultura celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre o folclore português e suas manifestações artísticas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 07 de outubro de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

